



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1078 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO.


A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

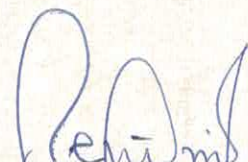
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a criar no Quadro de Funcionários Municipais, o cargo de Supervisora da Alimentação Escolar, com vencimentos mensais de Cr\$ 600.000, (Seiscentos mil cruzeiros ).

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de novembro de 1985.

  
ALBERONE JOSÉ DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
GERSON MENDES DE ASSIS  
Secretário Municipal

*Comissão de Finanças e Orçamentos:*

*Francis Vieira Pereira - Aprovado*  
*Atencelini Toledo de Sá - Aprovado*